



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI

PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000021 / 2022
Modalidade	Licitação Inexigível
Data da Abertura da Licitação	08/11/2022
Data da Abertura das Propostas	08/11/2022
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	08/11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2022 PROCESSO Nº304.

Parecer:

Vem a esta Procuradoria, para análise e parecer, o expediente que versa sobre a contratação do conjunto musical CORPO E ALMA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 03.355.893/0001-86, um show musical ao vivo na praça Manoel dos Santos Rocha, no dia 27 de dezembro de 2022, as 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas, em comemoração nas festividades de final de ano, pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), através de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação suscitada, demonstrada a inviabilidade de competição, poderá ser realizada à luz do instituto de inexigibilidade de procedimento licitatório, que está prevista no art. 74 do Estatuto das Licitações, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
A contratação poderá se efetivar com fundamento no art. 74, inciso II, posto que será contratado por profissional do setor artístico, sendo consagrado pela crítica especializada e bem como pela opinião pública.

O processo está muito bem documentado com os elementos probantes que levarão à impossibilidade da efetivação de uma competição e, por consequência, à possibilidade da contratação direta por meio de um processo de inexigibilidade de licitação.

É cediço, pois o ordenamento jurídico brasileiro prevê que as compras, vendas ou prestação de serviços por parte da Administração Pública se dão através de processo de licitação, ex vi, do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 14.133/2021, que é um procedimento formal, que segue os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, também previstos na Carta Magna.

Porém a Lei nº 14.133/2021 que norteia os procedimentos licitatórios prevê exceção à regra, pois permite a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que respeitados os princípios constitucionais acima elencados e os requisitos previstos na lei das licitações.

DIANTE DO EXPOSTO, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.
É o parecer que levamos a consideração superior

MUNICÍPIO DE ITACURUBI, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Claudio Dorneles da Silva

Assessor Jurídico

OAB 54799

Portaria 223/2021

CLAUDIO DORNELES DA SILVA

OAB 54799



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade **Licitação Inexigível**
b) Número **000021 / 2022**
c) Objeto **CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2022 PROCESSO Nº304.**
d) Fornecedores e Itens

MUSICAL CORPO & ALMA LTDA - 100198 03.355.893/0001-86					Total do fornecedor 20.000,00
Lote / Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor do Item	Total Item
000 / 001	1.0000	(102923) - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SV	20.000,00	20.000,00
Total Geral					20.000,00

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rúbrica	Vinculo	Total
137	2024	3390 39 00 00 000	RECURSOS LIVRES	20.000,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI 08/11/2022

JOSE ADOLFO CAETANO RIGON
VICE- PREFEITO MUNICIPAL DELEGAÇÃO DE PODERES

José Adolfo Caetano Rigon
Vice-Prefeito